



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº. 471, de 1º de agosto de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015,

- CONSIDERANDO a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO que a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB organiza suas atividades acadêmicas por meio de Departamentos, aos quais compete planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais ações acadêmicas desenvolvidas em suas respectivas áreas de conhecimento;
- CONSIDERANDO que compete aos Departamentos administrar a distribuição da carga horária das docentes e dos docentes neles lotados, bem como acompanhar seus Planos Individuais de Trabalho, observadas as normas institucionais;
- CONSIDERANDO que a Resolução CONSEPE nº 56/2017 estabelece os parâmetros para atribuição da carga horária docente, prevendo a destinação de carga horária às atividades de pesquisa, extensão, ensino, inovação, orientação e administração acadêmica, cuja execução se dá no âmbito dos Departamentos;
- CONSIDERANDO que as Diretoras e os Diretores de Departamento possuem melhores condições técnico-administrativas para aferir a compatibilidade da participação das docentes e dos docentes em projetos acadêmicos com as atividades regulares da unidade, bem como a disponibilidade da infraestrutura física e laboratorial sob sua gestão;
- CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade, racionalização e descentralização administrativa aos procedimentos relacionados à participação das docentes, dos

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

docentes, das professoras visitantes e dos professores visitantes da UESB em projetos e programas financiados ou promovidos por órgãos públicos, agências de fomento, instituições nacionais ou internacionais e demais entidades públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar às Diretoras e aos Diretores dos Departamentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB competência para emitir anuência institucional referente à participação das docentes e dos docentes neles lotados, bem como das professoras visitantes e dos professores visitantes vinculados ao respectivo Departamento, em projetos, programas, ações, redes de cooperação e demais iniciativas relacionadas:

- I – ao ensino;
- II – à pesquisa;
- III – à extensão;
- IV – à inovação;
- V – ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- VI – ao desenvolvimento institucional;
- VII – à cultura;
- VIII – ao empreendedorismo e à transferência de tecnologia;
- IX – à internacionalização;
- X – a outras atividades compatíveis com as finalidades institucionais da Universidade e com a área de atuação do respectivo Departamento.

Art. 2º A anuência prevista nesta Portaria constitui manifestação administrativa do Departamento acerca da viabilidade da participação da interessada ou do interessado na ação proposta, compreendendo, quando aplicável:

- I – a compatibilidade da participação da interessada ou do interessado com o respectivo regime de trabalho, Plano Individual de Trabalho, plano de atividades ou instrumento equivalente, conforme a natureza do vínculo mantido com a Universidade;
- II – a observância das normas institucionais aplicáveis ao respectivo vínculo funcional ou acadêmico, inclusive da Resolução CONSEPE nº 56/2017, quando aplicável;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

III – a disponibilidade de utilização da infraestrutura física, laboratorial, equipamentos, áreas experimentais, clínicas, fazendas, ateliês, estúdios, bibliotecas setoriais e demais instalações sob responsabilidade do Departamento;

IV – a inexistência de prejuízo às atividades acadêmicas regulares desenvolvidas pela unidade.

Art. 3º A anuência emitida pela Diretora ou pelo Diretor de Departamento possui natureza de manifestação técnico-administrativa acerca da disponibilidade acadêmica e estrutural da unidade, não implicando:

I – aprovação do mérito científico, técnico ou acadêmico do projeto;

II – aprovação institucional definitiva da proposta;

III – autorização para celebração de convênios, contratos, acordos, termos de execução descentralizada, termos de outorga ou instrumentos congêneres;

IV – autorização para movimentação de recursos financeiros;

V – autorização para utilização de bens patrimoniais pertencentes a outras unidades administrativas da Universidade;

VI – assunção de obrigações jurídicas, financeiras ou patrimoniais em nome da UESB.

Art. 4º A anuência prevista nesta Portaria não dispensa a tramitação do processo pela Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais – AGESPI, observadas as competências das Pró-Reitorias e demais unidades administrativas envolvidas, sempre que a proposta:

I – exigir a celebração de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, contratos, termos de outorga ou instrumentos congêneres em nome da Universidade;

II – implicar assunção de obrigações institucionais pela UESB;

III – envolver desembolso de recursos financeiros da Universidade, inclusive a título de contrapartida financeira;

IV – demandar gestão administrativa ou financeira de recursos sob responsabilidade institucional da UESB; ou

V – estiver sujeita à prestação de contas institucional.

Art. 5º Quando exigido pelo edital, chamada pública ou instrumento equivalente, a anuência prevista nesta Portaria poderá ser emitida para fins de participação

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

das pessoas referidas no art. 1º em seleções promovidas por agências de fomento, órgãos governamentais, fundações de apoio, organizações nacionais ou internacionais, empresas públicas ou privadas e demais instituições financiadoras ou parceiras.

Art. 6º A Diretora ou o Diretor de Departamento poderá solicitar manifestação técnica de outras unidades acadêmicas ou administrativas sempre que a natureza da proposta envolver infraestrutura, equipamentos ou competências que ultrapassem os limites administrativos do respectivo Departamento.

Art. 7º A utilização de laboratórios, equipamentos, áreas experimentais ou quaisquer instalações pertencentes a outra unidade acadêmica ou administrativa dependerá da anuência da respectiva unidade gestora, sem prejuízo da manifestação prevista nesta Portaria.

Art. 8º As anuências emitidas com fundamento nesta Portaria deverão ser formalizadas por escrito, observando o modelo exigido pelo edital, chamada pública ou instrumento equivalente ou, inexistindo exigência específica, o formulário padronizado disponibilizado pela AGESPI ou pela Reitoria.

Art. 9º A pessoa beneficiária da anuência prevista nesta Portaria cuja proposta for aprovada em edital, chamada pública ou seleção deverá comunicar o resultado ao respectivo Departamento, encaminhando a anuência emitida, o documento comprobatório da aprovação, o projeto aprovado e, quando houver, o instrumento de concessão do apoio ou documento equivalente.

§ 1º O Departamento encaminhará a documentação à AGESPI, por meio de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para registro institucional e adoção das providências cabíveis.

§ 2º O projeto aprovado deverá ser anexado ao processo em formato PDF correspondente à versão submetida e aprovada na plataforma do respectivo edital, com nível de acesso restrito, quando aplicável.

Art. 10º Permanecem inalteradas as competências dos Conselhos Superiores, das Câmaras do CONSEPE, das Pró-Reitorias, da Reitoria e das demais unidades administrativas previstas no Estatuto, no Regimento Geral e nas normas internas da Universidade.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 11º As dúvidas relativas aos editais, chamadas públicas e demais instrumentos de fomento deverão ser dirimidas junto à respectiva agência de fomento e/ou à AGESPI, no âmbito de suas competências.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria dentro das suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600